



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EMENDA ADITIVA

#### AO PROJETO DE LEI N.º 67/2026/PGM

*" fica acrescido de parágrafos ao artigo 13 do projeto de Lei n.º 17/2026, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Dourados/MS.*

A Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprova a seguinte Emenda.

**Art. 1.º** O Projeto de Lei n.º 17/2026/PGM fica acrescido de parágrafos ao artigo 13, com a seguinte redação:

Acrescente-se ao artigo 13 os seguintes parágrafos:

§ 1º Todas as informações relativas à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deverão permanecer disponíveis e permanentemente atualizadas no Portal da Transparência do Município e em plataforma digital específica da concessionária.

§ 2º Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:

- I – quantidade mensal de usuários cadastrados e usuários ativos;
- II – número de vagas disponíveis e ocupadas;
- III – arrecadação mensal e anual do sistema;
- IV – valores repassados ao Município;
- V – despesas operacionais declaradas pela concessionária;
- VI – indicadores de desempenho operacional;
- VII – relatórios de fiscalização;
- VIII – penalidades aplicadas à concessionária;
- IX – contratos, aditivos e relatórios financeiros relacionados à concessão;
- X – dados estatísticos de utilização do sistema, observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Fone: (67) 3410-0100**

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

[www.camaradourados.ms.gov.br](http://www.camaradourados.ms.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### **Justificativa**

A presente emenda objetiva fortalecer os mecanismos de transparência ativa, publicidade administrativa e controle social da concessão pública do estacionamento rotativo pago.

Por envolver arrecadação contínua decorrente da utilização do espaço público urbano, a operação do sistema deve observar elevado padrão de publicidade e transparência, garantindo à população amplo acesso às informações financeiras e operacionais da concessão.

A disponibilização permanente dos dados no Portal da Transparência atende aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade administrativa, além de fortalecer a fiscalização institucional exercida pelo Poder Legislativo Municipal, conforme previsto nas funções de controle externo estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados.

A medida também previne assimetrias informacionais, amplia o controle popular sobre receitas e despesas do sistema e assegura maior legitimidade à política pública de mobilidade urbana.

Essas razões justificam, plenamente, a aprovação da presente emenda aditiva.

Dourados-MS, 21 de maio de 2026.

**Ademar Cabral de Araújo**  
Vereador Inspetor Cabral  
PSD  
Câmara Municipal de Dourados-MS

**Marcelo Mourão**  
Vereador  
PL  
Câmara Municipal de Dourados-MS

**Fone: (67) 3410-0100**

Av. Marcelino Pires, 3600, Jardim Paulista - DOURADOS/MS – CEP: 79830-150

[www.camaradourados.ms.gov.br](http://www.camaradourados.ms.gov.br)